



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Municipal de
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Santana da Vargem
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROTÓCOLO

Mensagem nº 039/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2025

28 MAR 2025

Horas: 13.56

Ass: *W. Jones*

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 039, de 27 de março de 2025, que “Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que ‘Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025’, visando a abertura de crédito adicional especial.”.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a LOA, a fim de realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.543,06 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), em razão do recebimento de recursos do Governo Estadual, em decorrência da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais de nº 9.061/2023 que “Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.”.

Os recursos financeiros de que trata a sobredita Resolução tem como objetivo o financiamento do transporte eletivo em saúde intermunicipal, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, e o Município de Santana da Vargem - MG.

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais. A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, sejam utilizados pela na efetivação do “Transporta SUS-MG”

Referido programa tem o objetivo qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do Estado em tempo e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município, nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado.

O Transporta-SUS possui como estratégias o fortalecimento da capacidade municipal na organização e promoção do Transporte Eletivo em Saúde, por meio do apoio estadual no cofinanciamento dos serviços no seu território, de forma a ampliar a capacidade de atendimento dos municípios às demandas de serviço de Transporte Eletivo em Saúde.

Ademais visa a promoção de arranjos intermunicipais para otimização, aumento da eficiência e ganhos de escala nos serviços de Transporte Eletivo em Saúde de forma regionalizada e o fomento à qualificação técnica e tecnológica das equipes responsáveis pela gestão dos transportes intramunicipais e intermunicipais de forma a garantir o aumento dos serviços ofertados.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo da população, faz-se necessário a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta **sob o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por
GALVÃO:72110414804 ARGEMIRO RODRIGUES
Dados: 2025.03.27 14:48:42 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

¹ Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

² Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI N° 039, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 6.543,06 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2329	RES SES 9061/2023 (13455-4)	
Elemento	339030	Material de Consumo	3.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.543,06
Valor Total			6.543,06

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 27 de março de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804 -0300'

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Dados: 2025.03.27 14:47:20

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Secretaria Municipal de Fazenda

Ofício nº 060/2025

Serviço: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 24 de março de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial em razão de superávit no valor de R\$ 6.543,06 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG nº 9061 de 09 de novembro de 2022, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais – Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386 de 18 de outubro de 2023.

Informamos que o recurso não se encontra na totalidade da Resolução, um a vez que ele já foi utilizado em exercícios anteriores e necessitamos de uma apreciação mais rápida para que não ocorra descontinuidade nas prestações de serviço de saúde no município.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição.


LILIAN FERNANDA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

À

Procuradoria Geral

Santana da Vargem/MG

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 112/2025
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 17 de março de 2025

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,
Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9061, de 09 de novembro de 2022, que “Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.”;

Considerando que o saldo financeiro em Conta Corrente (nº 13455-4, Agência nº 2599-2), no valor R\$6.543,06 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$3.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$3.543,06

Oportunamente, segue anexo cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2024).

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

EM BRANCO



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336211020624353033
21/01/2025 10:34:52

Cliente

Agência 2599-2
 Conta 13455-4 SANTANA DA VARGEM
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	6.498,63			4.953,934241		
31/12/2024	SALDO ATUAL	6.543,06			4.953,934241		4.953,934241

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.498,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	44,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	44,43
SALDO ATUAL =	6.543,06

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023 que aprova as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R\$ 112.190.000,00 (cento e doze milhões cento e noventa mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4452.0001 334141 10.1, 4291.10.302.158.4452.0001 334541 10.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 334141 92.1.

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a contar da data da sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até dezembro de 2024, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO
Santa Rita do Itueto	3159506	R\$ 102.979,36
Santa Rita do Sapucaí	3159605	R\$ 108.880,02
Santa Rosa da Serra	3159704	R\$ 40.335,98
Santa Vitória	3159803	R\$ 107.520,72
Santana da Vargem	3158300	R\$ 63.953,87
Santana de Cataguases	3158409	R\$ 55.831,30
Santana de Pirapama	3158508	R\$ 130.650,76
Santana do Deserto	3158607	R\$ 54.156,13
Santana do Garambêu	3158706	R\$ 30.528,33
Santana do Jacaré	3158805	R\$ 62.716,81
Santana do Manhuaçu	3158904	R\$ 152.748,99
Santana do Paraíso	3158953	R\$ 338.614,83
Santana do Riacho	3159001	R\$ 78.981,95
Santana dos Montes	3159100	R\$ 53.286,21
Santo Antônio do Amparo	3159902	R\$ 71.681,89
Santo Antônio do Aventureiro	3160009	R\$ 64.816,22
Santo Antônio do Grama	3160108	R\$ 58.942,10
Santo Antônio do Itambé	3160207	R\$ 71.087,10
Santo Antônio do Jacinto	3160306	R\$ 216.957,63
Santo Antônio do Monte	3160405	R\$ 108.087,20
Santo Antônio do Retiro	3160454	R\$ 123.629,45
Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504	R\$ 30.797,81
Santo Hipólito	3160603	R\$ 48.386,86
Santos Dumont	3160702	R\$ 292.102,15
São Bento Abade	3160801	R\$ 74.479,03
São Brás do Suaçuí	3160900	R\$ 49.204,89
São Domingos das Dores	3160959	R\$ 84.163,49
São Domingos do Prata	3161007	R\$ 99.890,54
São Félix de Minas	3161056	R\$ 38.414,32
São Francisco	3161106	R\$ 486.356,95
São Francisco de Paula	3161205	R\$ 76.895,88
São Francisco de Sales	3161304	R\$ 58.151,98
São Francisco do Glória	3161403	R\$ 48.093,42
São Geraldo	3161502	R\$ 167.887,56
São Geraldo da Piedade	3161601	R\$ 55.107,73
São Geraldo do Baixio	3161650	R\$ 48.949,08
São Gonçalo do Abaeté	3161700	R\$ 106.772,73
São Gonçalo do Pará	3161809	R\$ 114.059,43

EM BRANCO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Cronograma

Os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a partir da disponibilização do termo.

A disponibilização do termo será informada por e-mail via Unidade Regional de Saúde de referência. O repasse de recurso ocorrerá no ano de 2023.

2.2 Demais informações orçamentárias

Demonstra-se no quadro 1, os parâmetros para definição dos valores e beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º. da Deliberação CIB-SUS/MG xxx

Quadro 1

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022 (1)	POPULAÇÃO COM PLANO DE SAÚDE 2022 (2)	POPULAÇÃO SUS DE 2022 (3) = (1)-(2)	FN-TSE (4)	MÉDIA %ATENDIMENTOS SI.A E SIH FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (5)	POPULAÇÃO AJUSTADA INTERMUNICIPAL = (3)*(4)*(5)
x	6272	597	5.675	1,44	0,8	6.538

Nesta Resolução, os valores per capita da população ajustada intermunicipal no custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal: R\$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos).

O recurso de custeio previsto nesta resolução deverá ser utilizado na categoria econômica, Despesas Correntes, no cumprimento dos objetivos propostos, prioritariamente para ações que favoreçam a gestão municipal dos fluxos assistenciais para articulação da oferta e da demanda, que garantam a

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

segurança do transporte ofertado, melhoria na gestão de frota, execução de plano de manutenção, capacitações da equipe, custeio de sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos próprios destinados ao transporte eletivo em saúde, custos de combustível, locação de veículo e demais despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, inclusive serviços de transporte eletivo em saúde dos consórcios intermunicipais de saúde. O recurso não poderá ser utilizado para aquisição de veículos ou pagamento de despesas com pessoal.

Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelos municípios em conta específica e executados até dezembro de 2024, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

2024/2025

EM BRANCO



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

3.1 Indicadores

3.1.1 INDICADOR 01: Percentual de aumento de registro de transporte eletivo em saúde no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Mensura a variação percentual no número de registros de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km) no semestre de avaliação em relação ao mesmo semestre no ano anterior.

MÉTODO DE CÁLCULO:
$$[(\text{Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no período de avaliação} - \text{Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no mesmo período do ano anterior}) / \text{Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no mesmo período do ano anterior}] * 100$$

DEFINIÇÃO DOS TERMOS: Número de registros no SIA nos procedimentos 08.03.01.012-5 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre (a cada 50 km de distância); e 08.03.01.010-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (a cada 50 km de distância).

FONTE: Sistema SIA/SUS

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

POLARIDADE: Maior, melhor

META: >0

PERÍODOS DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS: semestral

3.1.2 INDICADOR 02: Número de Relatórios Gerenciais do Transporte Eletivo em Saúde adequadamente preenchidos.

EM BRANCO



DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Mensura a entrega de relatórios gerenciais do Transporte Eletivo em Saúde adequadamente preenchidos.

MÉTODO DE CÁLCULO: Número de relatório gerenciais entregues no período.

DEFINIÇÃO DOS TERMOS: Relatório gerencial é o formulário padrão disponibilizado pela SES conforme modelo disposto no item 3.1.3.

FONTE: Registro municipal em formulário eletrônico disponibilizado pela SES no período de avaliação.

UNIDADE DE MEDIDA: Número absoluto

POLARIDADE: Maior melhor

META: 1 (um) documento por avaliação

PERÍODOS DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS: semestral

3.1.3 PERGUNTAS DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO QUE COMPORÃO O INDICADOR 02 PARA FINS DE MONITORAMENTO

Considerando as informações pertinentes apenas ao semestre em avaliação, responda:

I - Qualidade do serviço ofertado

1 - A equipe responsável pelo transporte eletivo em saúde no município atuou no desenvolvimento e implementação de ações de melhoria do fluxo e da qualidade do serviço ofertado?

() Sim () Não () Em planejamento

2- Caso a resposta 1 seja sim ou em planejamento, descrever a ação realizada/planejada:

_____.

3 - Houve realização de capacitação da equipe atuante nos serviços de transporte eletivo em saúde?

() Sim, realizado parcialmente () Sim, realizado totalmente () Não () Em planejamento

4 - No âmbito do serviço de ouvidoria ou serviço equivalente do município, qual a quantidade de manifestações referentes ao transporte eletivo em saúde? _____.

EM BRANCO



5 - No âmbito do serviço de ouvidoria ou serviço equivalente do município, qual a quantidade de manifestações referentes ao transporte eletivo em saúde que foram respondidas/resolvidas?

_____.

6 - Houve atendimento aos pacientes residentes na zona rural?

() Sim () Não () Não se aplica

II - Quantitativo e custos dos serviços ofertados

7 - Quantidade total de pacientes atendidos com o serviço de transporte eletivo em saúde rotineiro, ou seja, deslocamento para tratamentos continuados, agendados previamente, que exigem presença constante por um tempo longo: _____.

8 - Quantidade total de pacientes atendidos com o serviço de transporte eletivo em saúde eventual, ou seja, deslocamento para um procedimento específico em um momento pontual, pré-agendado, prestado em tempos discretos: _____.

9 - Quantidade de pacientes e acompanhantes atendidos com o serviço de transporte eletivo em saúde intramunicipal: _____.

10 - Quantidade de pacientes e acompanhantes atendidos com o serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal com veículos próprios do município: _____.

11 - Quantidade de pacientes e acompanhantes atendidos com o serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal com veículos do consórcio: _____.

12 - Quantidade de pacientes que não compareceram à consulta, exame ou tratamento devido à falta de transporte eletivo em saúde: _____.

13 - Qual o valor total gasto pelo município na oferta do serviço de transporte eletivo em saúde intramunicipal (combustível/manutenção dos veículos/terceirização e outros), considerando o orçamento de todas as fontes de financiamento? _____.

14 - Qual o valor total gasto pelo município na oferta do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal utilizando veículos próprios (combustível/manutenção dos veículos/terceirização e outros), considerando o orçamento de todas as fontes de financiamento?

_____.

EM BRANCO



15 - Qual o valor gasto pelo município na oferta do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal por meio do consórcio, considerando o orçamento de todas as fontes de financiamento? _____.

16 - Qual o percentual do recurso de custeio recebido por meio da política Transporta SUS-MG já foi utilizado? _____.

17- Indique abaixo as atividades ou ações desenvolvidas/custeadas com recursos do Transporta SUS-MG no período avaliado:

- a) () Ações que favoreçam a gestão municipal dos fluxos assistenciais para articulação da oferta e da demanda;
- b) () Ações que garantam a segurança do transporte ofertado;
- c) () Melhoria na gestão da frota de veículos;
- d) () Execução de plano de manutenção da frota de veículos;
- e) () Capacitações da equipe de transporte eletivo em saúde;
- f) () Serviço de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos;
- g) () Abastecimento dos veículos de transporte eletivo em saúde;
- h) () Locação de veículo;
- i) () Demais despesas com material de consumo;
- j) () Outros serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica;
- k) () Custeio de transporte eletivo por meio do Consórcio;
- l) () Ampliação da oferta de transporte aos usuários;
- m) ()Outro: _____.

3.2 Regras de monitoramento

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O processo de monitoramento do indicador será realizado semestralmente, referente ao período de execução no ano de 2024, por sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 ou outra normativa que vier a substituí-la. O cronograma de monitoramento será conforme o Quadro 1:

Quadro 1- Cronograma de monitoramento

Avaliação	Período	Mês de avaliação
1º semestre	janeiro a junho 2024	setembro 2024
2º semestre	julho a dezembro 2024	março 2025

As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023 deverão ser observadas durante o processo de acompanhamento, controle, avaliação e prestação de contas dos recursos estaduais repassados.

Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, durante o período de validação de resultados, à Comissão Macrorregional de Acompanhamento, regulamentada pela Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

O descumprimento dos indicadores e/ou o indeferimento de recurso pela Comissão Macrorregional de Acompanhamento no fim do prazo da execução, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde (FES), com os acréscimos legais ao final do período. O valor do recurso a ser devolvido será proporcional ao descumprimento de cada indicador nos períodos de avaliação. O peso de cada indicador será de 25% do recurso transferido.

EM BRANCO